

## **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

CNPJ/MF nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35300011996

Companhia Aberta de Capital Autorizado

### **FATO RELEVANTE**

A CESP - Companhia Energética de São Paulo (“CESP” ou “Companhia”), em atendimento às disposições da Instrução nº. 358, de 3 de janeiro de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem a público comunicar, em prosseguimento às informações contidas nos fatos relevantes divulgados em 1 de novembro de 2007 e em 21 de dezembro de 2007, que o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – PED (“PED”), em reuniões realizadas em 15 e 19 de fevereiro de 2008, decidiu recomendar ao Governador do Estado de São Paulo, que em despacho da mesma data aprovou, no âmbito do processo de privatização da CESP, dentre outros assuntos:

- (i) a alienação das ações de emissão da CESP, objeto de venda pelo Estado de São Paulo, em bloco único, por meio de leilão público especial a ser realizado na BOVESPA, de acordo com a permissão do Art. 17, inciso II, alínea “c” da Lei nº. 8.666/93, e observadas as disposições da Instrução CVM nº. 168, de 23 de dezembro de 1991, e Instrução CVM nº. 286, de 31 de julho de 1998 (“LEILÃO”);
- (ii) a aprovação do preço mínimo de R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) por ação de emissão da CESP, objeto do LEILÃO; e

- (iii) o cronograma do processo de desestatização da CESP, com a disponibilização do edital a partir do dia 25 de fevereiro de 2008 e a realização do LEILÃO na BOVESPA no dia 26 de março de 2008.
- (iv) a CESP informa, ainda, que a íntegra da Ata da Reunião do PED realizada ontem está publicada no Diário Oficial do Estado da data de hoje.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2008.

**CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**  
**Vicente K. Okazaki**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**